

LEI N.º 7.001, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Educador Social com habilidades em Meio Ambiente	8	20 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação prevista no artigo 1.º são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmo.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0011 – Gestão e Manutenção dos serviços da SEDES
2058 – Manutenção da SEDES
319004 – Contratação por tempo determinado (816)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiberger de Souza
Secretário da Administração em exercício

ANEXO

Categoria Funcional: EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM MEIO AMBIENTE

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades que desenvolvam metodologias para a preservação do ambiente no qual estão inseridos, criação de hortas, canteiros e floreiras, assim trabalhando a conscientização acerca da importância do cuidado do meio ambiente.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, atividades tais como: desenvolvimento de oficinas, atividades de lazer, cultura e artes; realizar atividades recreativas e esportivas; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Desenvolver atividades que desenvolvam metodologias para a preservação do ambiente no qual estão inseridos, criação de hortas, canteiros e floreiras, assim trabalhando a conscientização acerca da importância do cuidado do meio ambiente, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Licenciatura em Biologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou de Processo Seletivo Simplificado.